UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 155/91

Altera o valor da multa cobrada pelo atraso na devolução de livros na Biblioteca da UECE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 30 de setembro de 1991,

RESOLVE:

Art.1º- Fica aprovada a alteração do valor da multa cobrada pelo atraso na devolução dos livros da Biblioteca da Universidade Estadual do Ceará-UECE, de Cr$ 8,00(oito cruzeiros) para Cr$ 10,00 (dez cruzeiros).

§ 1º- O valor referido neste artigo será atualizado semestralmente pela TR.

§ 2º- Os débitos para com a Biblioteca serão remetidos para o serviço de Informática, e impedirão a expedição de qualquer' documento requerido pelo aluno devedor.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza 30 de setembro de 1991.

PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
PRESIDENTE